



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO**

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026**

EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP (MPes)

O **MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 94.726.320/0001-77, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, com modo de disputa **aberto**, para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS (ITENS 01 A 08), CADASTRADOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CUSTEADOS COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 40330011, E MEDICAMENTOS E CORRELATOS (ITENS 09 A 18), DESTINADOS AO ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE**, processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 013/2023, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO VIRTUAL: 09/10/2026

HORÁRIO: 9h

ENDEREÇO: Pregão Online Banrisul

Obs: As propostas e os documentos poderão ser enviados até às 08:59h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **EVENTUAL E FUTURA** contratação de empresa para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS (ITENS 01 A 08), CADASTRADOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CUSTEADOS COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 40330011, E MEDICAMENTOS E CORRELATOS (ITENS 09 A 18), DESTINADOS AO ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MINIMA	QUANT. MAX.
1.	Esfigmomanômetro Adulto Analógico	UNID.	01	2
2.	Esfigmomanômetro Infantil Analógico	UNID.	01	02
3.	Computador (Desktop-Básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua	UNID.	01	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 Pro (64 bits), ou versão superior. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser			
--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.			
4.	Impressora Laser (Comum) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	UNID.	01	01
5.	Mesa escrivaninha para impressora Profundidade: 40 cm. Altura: 75 cm. Largura: 60 cm. Comprimento: 60 cm. Composta de mdp.	UNID.	01	03
6.	Mesa Escrivania para Escritório Reforçada com 2 gavetas 1,20 x 0,60 Altura: 75cm Largura: 120cm Profundidade: 60cm Tampo: MDP Acabamento: Perfil Ergosoft 180o Gaveteiro Altura: 21cm Largura: 36,2cm Profundidade: 39,5cm Tampo: MDP Acabamento: Fita de Borda PVC	UNID.	01	03
7.	Armário De Escritório Aço Pa 90 Com 4 Prateleiras 2 Portas Profundidade: 40 cm Altura: 198 cm Largura: 90 cm Quantidade de prateleiras: 4 Feito em aço. Tem 2 portas. Tem fechadura.	UNID.	01	3
8.	Lixeira em Aço Inox com Pedal 20 Litros	UNID.	01	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

9.	Amiodarona, solução injetável, concentração 50 mg/mL, ampola de 3 mL, para administração intravenosa (EV), indicada para manejo de arritmias cardíacas em situações de urgência e emergência.	AMP.	01	10
10.	Metoprolol, solução injetável, 5 mg/5 mL, ampola, para administração intravenosa (EV), indicado para controle da frequência cardíaca e manejo de determinadas taquiarritmias em situações de urgência.	AMP.	01	10
11.	Dinitrato de isossorbida, comprimido sublingual, 10 mg, para administração por via sublingual (SL), indicado para alívio e manejo de episódios de angina e situações cardiovasculares conforme protocolo clínico.	COMP.	01	120
12.	Sulfato de salbutamol, aerossol oral, 100 mcg/dose, frasco com 200 doses, com dispositivo inalatório, indicado para alívio do broncoespasmo e tratamento de crises de broncoespasmo em situações de urgência respiratória.	UND.	01	10
13.	Espaçador para bebê/criança: Espaçador valvulado para administração de medicamentos por inalador dosimetrado pressurizado, uso infantil para bebês/lactentes, com máscara infantil adequada ao tamanho do rosto, material atóxico, resistente, de fácil higienização e compatível com aerossóis dosimetrados.	UND.	01	05
14.	Espaçador para adultos: Espaçador valvulado para administração de medicamentos por inalador dosimetrado pressurizado, uso adulto, com máscara adulta, material atóxico, resistente, de fácil higienização e	UND.	01	05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	compatível com aerossóis dosimetrados.			
15.	Midazolam, solução injetável, concentração 5 mg/mL, ampola de 3 mL (15 mg), para administração intravenosa (EV). Medicamento benzodiazepínico de ação sedativa, indicado para sedação e controle de determinadas situações clínicas em atendimento de urgência, conforme protocolo.	AMP.	01	10
16.	Ondansetrona 4 mg/mL, solução injetável, ampola de 4 mL, para administração intravenosa (EV) ou intramuscular (IM), antiemético indicado para prevenção e tratamento de náuseas e vômitos em situações de atendimento de urgência.	AMP.	01	30
17.	Cloridrato de tramadol, solução injetável, 50 mg/mL, ampola, para administração intravenosa (EV) ou intramuscular (IM), analgésico indicado para tratamento de dores de intensidade moderada a intensa, conforme avaliação e prescrição profissional.	AMP.	01	30
18.	Pomada oftálmica cicatrizante/regeneradora, de uso tópico ocular, destinada ao tratamento e proteção da superfície ocular em lesões e condições oftalmológicas, conforme indicação profissional.	BISNAGA	01	4

Itens 01 a 08: Equipamentos cadastrados junto ao Ministério da Saúde, custeados por meio da Emenda Parlamentar nº 40330011, conforme proposta 11192115000125005

CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

<https://pregaobanrisul.com.br/>, ou pelo fone: 5132881160

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2. ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

2.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

2.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

2.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 dias úteis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO**

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

3. PROPOSTA

3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

3.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, Proposta Comercial com planilha de quantitativos e custos unitários e com a indicação dos valores unitários e total, englobando todos os custos de material, frete, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

3.3 Deverá a empresa preencher na proposta, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de MEI;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e perante a Fazenda do Município de Tiradentes do Sul/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo III.

4.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

4.3.1 Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, com fundamento no art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento para entrega imediata, de valor estimado inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

4.3.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

4.3.2.1 A substituição referida no item 5.3.2. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

4.3.3 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

4.3.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.3.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.3.6 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos no art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2023.

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (itens 09 a 18)

Os licitantes que cotarem os itens 09 a 18 (medicamentos e correlatos) deverão apresentar, com fundamento no art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, em vigor, compatível com a comercialização de medicamentos e de produtos para saúde (art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e RDC Anvisa nº 16/2014);

b) licença sanitária (alvará sanitário) do estabelecimento, em vigor, expedida pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente (art. 2º da Lei nº 6.360/1976);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO**

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

c) para os itens 15 (midazolam) e 17 (cloridrato de tramadol), que contêm substâncias sujeitas a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998), Autorização Especial – AE expedida pela Anvisa, quando exigível nos termos da RDC Anvisa nº 16/2014.

5. VEDAÇÕES

5.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3 Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

7.7.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

9.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.4 O disposto no item 10.1 a 10.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate pelos critérios do art. 60, caput, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021 (disputa final, avaliação do desempenho contratual prévio, ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho e programa de integridade), será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

13.2 As obrigações decorrentes da entrega dos produtos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (Município) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade desta Ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.3 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO, devendo o proponente manter-se nas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

13.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

13.5 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.5.1 Referida Nota substitui o instrumento de contrato (art. 95 da Lei nº 14.133/2021), aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.8 Na hipótese de nenhum dos adjudicatários aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do item 14.6 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

14.10 Não será admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item (art. 82, IV, da Lei nº 14.133/2021).

14.11 Serão registrados na ata, em cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, para convocação na hipótese de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

cancelamento do registro do fornecedor (art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021).

14. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1 A vencedora deverá observar durante a execução da ata de registro de preços as normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos produtos fornecidos.

14.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3 A vencedora deverá prestar garantia dos seus produtos, inclusive quanto aos vícios ocultos, devendo os produtos com defeitos serem imediatamente substituídos.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

15.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.4 Pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

15.5 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Órgão	06
Unidade	06.03
Projeto	2211
Elemento de despesa	33.90.30 => material

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Órgão	06
Unidade	06.01
Projeto	2212
Elemento de despesa	44.90.52 => equipamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO**

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Itens 01 a 08: Equipamentos cadastrados junto ao Ministério da Saúde, custeados por meio da Emenda Parlamentar nº 40330011.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

de controle.

16.4 A sanção prevista na letra “a” do item 17.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 17.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5 A sanção prevista na letra “c” do item 17.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tiradentes do Sul, RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.6 A sanção prevista na “d” do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 17.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 17.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

17.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 17.2 (multa) deste Edital.

17.9 A multa de que trata a letra “b” do item 17.2 observará os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 (mínimo de 0,5% e máximo de 30%) e será calculada: (i) nas infrações relativas à execução da ata, na forma da Cláusula Décima da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II); (ii) nas infrações cometidas durante a licitação (letras “d”, “e”, “f” e “h” a “l” do item 17.1), em 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) cotado(s) pelo licitante.

17.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamentoeventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

17.11 A aplicação das sanções previstas no item 17.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 17.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 17.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

17.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Tiradentes 1090, Centro, ou pelos telefones 55 2032 0041, no email adm@tiradentesdosul.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 7h as 11h30 e das 13h às 17h.

17.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.tiradentesdosul.rs.gov.br/licitações.

18. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

19.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento, pela detentora da ata, da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho emitida pela ADMINISTRAÇÃO.

19.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no Setor de Almoxarifado.

19.2.1. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

19.2.2. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

19.2.3. Ficará a cargo da detentora da ata ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

19.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

19.3.1. A presente ata de registros de preço poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.4 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. ANEXOS DO EDITAL

21.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da ata de registro de preços;

Anexo III - Declarações.

Tiradentes do Sul/RS, 25 de setembro de 2026.

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO**

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS (ITENS 01 A 08), CADASTRADOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CUSTEADOS COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 40330011, E MEDICAMENTOS E CORRELATOS (ITENS 09 A 18), DESTINADOS AO ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e neste instrumento.

1.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se faz necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de manter estrutura, equipamentos, mobiliários, medicamentos e materiais adequados para o desenvolvimento das atividades e para a prestação dos serviços de saúde à população.

Os itens 01 a 08 serão custeados com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 40330011, sendo destinados à melhoria e estruturação dos serviços de saúde. A aquisição dos equipamentos e mobiliários previstos nesses itens permitirá melhores condições para a realização das atividades, tanto no atendimento aos usuários quanto na organização e execução das rotinas administrativas.

Os esfigmomanômetros adulto e infantil são necessários para a realização da aferição da pressão arterial de pacientes adultos e pediátricos, procedimento realizado rotineiramente nos atendimentos de saúde. A disponibilidade de equipamentos adequados é importante para a avaliação dos pacientes e para o acompanhamento de seus sinais vitais.

A aquisição do computador e da impressora visa atender às necessidades administrativas e operacionais dos serviços, possibilitando a realização de registros, emissão e organização de documentos, alimentação de sistemas e demais atividades necessárias ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. Da mesma forma, as mesas, o armário e a lixeira são necessários para proporcionar melhores condições de organização e utilização dos espaços destinados aos serviços.

Quanto aos medicamentos relacionados nos demais itens, sua aquisição se justifica pela necessidade de manter estoque suficiente para atender às demandas dos serviços de saúde, especialmente nos atendimentos que possam envolver situações de urgência e emergência. Os medicamentos previstos possuem utilização em diferentes situações clínicas, conforme avaliação, prescrição e indicação dos profissionais responsáveis pelo atendimento.

A manutenção de estoque desses medicamentos é necessária para evitar a falta de insumos essenciais durante os atendimentos, garantindo que a equipe de saúde tenha à disposição os recursos necessários para prestar assistência adequada aos pacientes. A disponibilidade dos medicamentos também contribui para a continuidade dos serviços e para a segurança dos atendimentos realizados.

A aquisição dos itens busca, portanto, suprir as necessidades atualmente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a utilização diária dos equipamentos e mobiliários, bem como a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

necessidade de reposição e manutenção do estoque de medicamentos. A contratação permitirá melhorar as condições de trabalho, organizar os ambientes e garantir os recursos necessários para o atendimento da população.

Diante disso, entende-se necessária a realização da contratação, visando assegurar o adequado funcionamento dos serviços de saúde e a continuidade do atendimento prestado pelo Município, sendo que os itens 01 a 08 serão custeados com recursos da Emenda Parlamentar nº 40330011, conforme a destinação dos recursos.

3. A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2023.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos objetos contratados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

– INMETRO

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO(S) PRODUTO(S)

As especificações e os quantitativos dos objetos constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base na pesquisa de preço realizada no sistema de Banco de Preços, ferramenta amplamente utilizada na Administração Pública, que consolida valores praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos, garantindo maior transparência, economicidade e conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MINIMA	QUANT. MAX.	VALOR UNITARIO
1.	Esfigmomanômetro Adulto Analógico	UNID.	01	2	R\$ 142,13
2.	Esfigmomanômetro Infantil Analógico	UNID.	01	02	R\$ 132,84
3.	Computador (Desktop-Básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site	UNID.	01	01	R\$ 3.767,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de video integrado devera ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de video, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 Pro (64 bits), ou versão superior. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
4.	Impressora Laser (Comum) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB;	UNID.	01	01	R\$ 3.029,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;				
5.	Mesa escrivaninha para impressora Profundidade: 40 cm. Altura: 75 cm. Largura: 60 cm. Comprimento: 60 cm. Composta de mdp.	UNID.	01	03	R\$ 171,33
6.	Mesa Escrivania para Escritório Reforçada com 2 gavetas 1,20 x 0,60 Altura: 75cm Largura: 120cm Profundidade: 60cm Tampo: MDP Acabamento: Perfil Ergosoft 180o Gaveteiro Altura: 21cm Largura: 36,2cm Profundidade: 39,5cm Tampo: MDP Acabamento: Fita de Borda PVC	UNID.	01	03	R\$ 264,98
7.	Armário De Escritório Aço Pa 90 Com 4 Prateleiras 2 Portas Profundidade: 40 cm Altura: 198 cm Largura: 90 cm Quantidade de prateleiras: 4 Feito em aço. Tem 2 portas. Tem fechadura.	UNID.	01	3	R\$ 1.257,50
8.	Lixeira em Aço Inox com Pedal 20 Litros	UNID.	01	1	R\$ 179,10
9.	Amiodarona, solução injetável, concentração 50 mg/mL, ampola de 3 mL, para administração intravenosa (EV), indicada para manejo de arritmias cardíacas em situações de urgência e emergência.	AMP.	01	10	R\$ 4,24
10.	Metoprolol, solução injetável, 5 mg/5 mL, ampola, para administração intravenosa (EV), indicado para controle da frequência cardíaca e manejo de	AMP.	01	10	R\$ 23,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	determinadas taquiarritmias em situações de urgência.				
11.	Dinitrato de isossorbida, comprimido sublingual, 10 mg, para administração por via sublingual (SL), indicado para alívio e manejo de episódios de angina e situações cardiovasculares conforme protocolo clínico.	COMP.	01	120	R\$ 0,46
12.	Sulfato de salbutamol, aerossol oral, 100 mcg/dose, frasco com 200 doses, com dispositivo inalatório, indicado para alívio do broncoespasmo e tratamento de crises de broncoespasmo em situações de urgência respiratória.	UND.	01	10	R\$ 15,25
13.	Espaçador para bebê/criança: Espaçador valvulado para administração de medicamentos por inalador dosimetrado pressurizado, uso infantil para bebês/lactentes, com máscara infantil adequada ao tamanho do rosto, material atóxico, resistente, de fácil higienização e compatível com aerossóis dosimetrados.	UND.	01	05	R\$ 46,66
14.	Espaçador para adultos: Espaçador valvulado para administração de medicamentos por inalador dosimetrado pressurizado, uso adulto, com máscara adulta, material atóxico, resistente, de fácil higienização e compatível com aerossóis dosimetrados.	UND.	01	05	R\$ 50,36
15.	Midazolam, solução injetável, concentração 5 mg/mL, ampola de 3 mL (15 mg), para administração intravenosa (EV). Medicamento benzodiazepínico de ação sedativa, indicado para sedação e controle de determinadas situações clínicas	AMP.	01	10	R\$ 24,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	em atendimento de urgência, conforme protocolo.				
16.	Ondansetrona 4 mg/mL, solução injetável, ampola de 4 mL, para administração intravenosa (EV) ou intramuscular (IM), antiemético indicado para prevenção e tratamento de náuseas e vômitos em situações de atendimento de urgência.	AMP.	01	30	R\$ 1,88
17.	Cloridrato de tramadol, solução injetável, 50 mg/mL, ampola, para administração intravenosa (EV) ou intramuscular (IM), analgésico indicado para tratamento de dores de intensidade moderada a intensa, conforme avaliação e prescrição profissional.	AMP.	01	30	R\$ 2,09
18.	Pomada oftálmica cicatrizante/regeneradora, de uso tópico ocular, destinada ao tratamento e proteção da superfície ocular em lesões e condições oftalmológicas, conforme indicação profissional.	BISNAGA	01	4	R\$ 26,53

Itens 01 a 08: Equipamentos cadastrados junto ao Ministério da Saúde, custeados por meio da Emenda Parlamentar nº 40330011.

4.2. O objeto se classifica como comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3. Para os itens 09 a 18, a proposta deverá indicar marca, fabricante e número do registro ou da notificação do produto na Anvisa (art. 12 da Lei nº 6.360/1976), e os produtos deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, contado da data da entrega, ou, se o prazo total de validade for inferior a 12 meses, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) desse prazo, em embalagens que identifiquem lote, data de fabricação e data de validade.

4.4. Os esfigmomanômetros (itens 01 e 02) deverão possuir registro ou notificação na Anvisa e aprovação de modelo e marca de verificação inicial do Inmetro, conforme a regulamentação metrológica vigente.

4.5. Os bens dos itens 01 a 08 deverão ser entregues com garantia do fabricante ou do fornecedor de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990.

4.6. Para os itens 05 a 07, admite-se variação de até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, nas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO**

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

dimensões indicadas, desde que mantida a funcionalidade do bem.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ata de registro de preços, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os objetos, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

5.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.

5.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

5.6 O fiscal da ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.7 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

5.8 Das decisões da fiscalização caberá pedido de reconsideração à Contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis, com efeito suspensivo, nos termos dos arts. 165, II, e 168 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município, e correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
---------------------------------	-----------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO**

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Órgão	06
Unidade	06.03
Projeto	2211
Elemento de despesa	33.90.30 =>material

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Órgão	06
Unidade	06.01
Projeto	2212
Elemento de despesa	44.90.52 => equipamento

Itens 01 a 08: Equipamentos cadastrados junto ao Ministério da Saúde, custeados por meio da Emenda Parlamentar nº 40330011.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar a ata de registro de preços para qualquer operação financeira;
- b) interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) Subcontratar, sem autorização expressa da Contratante.

8. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento, pela detentora da ata, da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho emitida pela ADMINISTRAÇÃO.

8.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no setor de Almoxarifado da Prefeitura.

8.2.1. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

8.2.2. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

8.2.3. Ficará a cargo da detentora da ata ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

8.2.4. O objeto será recebido: a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal da ata, para posterior verificação da conformidade com as especificações; b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências do edital e deste Termo (art. 140, II, “a” e “b”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

8.3.1. A presente ata de registros de preço poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO**

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Sidinei Bilhão

Secretário Municipal de Saúde

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026**

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE _____/____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

sob o nº ____/____/____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, CEP nº _____-____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº ____-____-____ residente e domiciliado nesta cidade de _____/____, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas de **DETENTOR DA ATA**, acordam firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Processo de Licitação nº 103/2026, Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2026, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 013/2023 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

ABAIXO SEGUEM OS LICITANTES QUE PARTICIPARAM DA LICITAÇÃO E QUE TIVERAM ITENS VENCEDORES:

Código	Nome da Empresa	Itens

EMPRESA(S) DETENTORA(S) QUE FIRMA(M) A PRESENTE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

Empresas	CNPJ / CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir sistema Registro de Preços visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de **EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS (ITENS 01 A 08), CADASTRADOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CUSTEADOS COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 40330011, E MEDICAMENTOS E CORRELATOS (ITENS 09 A 18), DESTINADOS AO ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), pela DETENTORA DA ATA, conforme proposta vencedora.

1.2.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela ADMINISTRAÇÃO através do Processo de Licitação nº 103/2026, Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2026 e na proposta vencedora, conforme



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO**

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

termos de homologação e de adjudicação.

2.2 Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 013/2023 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1.O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento, pela detentora da ata, da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho emitida pela ADMINISTRAÇÃO.

3.2.O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no Setor de almoxarifado da Prefeitura.

3.2.1.A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

3.2.2. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

3.2.3. Ficará a cargo da detentora da ata ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

3.3. O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.3.1. A presente ata de registros de preço poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição detalhada do item				
2					
....					

4.2. Pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. É encargo do Contratado, no fornecimento do objeto, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento, que não sejam obrigações da Contratante.

4.6. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da ADMINISTRAÇÃO, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, pro rata die, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irreajustável pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (data-base), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO

6.1 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sétima, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.2 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

6.3 A ADMINISTRAÇÃO deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.4 No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, dando dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

6.6.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.6.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornarsuperior àqueles praticados no mercado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO**

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos III ou IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1A CONTRATADA responderá, pelo prazo de garantia estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), contado da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE, por vícios, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção ou substituição necessárias.

8.1.1 Em relação a vícios ocultos, o prazo de que trata o item 8.1 começará a contar a partir da ciência da existência do vício.

8.1.2 Em caso de produtos com defeito deverá ocorrer a troca imediata do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

a) Efetuar o devido pagamento à detentora da ata, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à detentora da ata as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;

c) Determinar as providências necessárias quando a execução contratual não observar a forma estipulada no edital e no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da Administração, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9.2. São obrigações da DETENTORA DA ATA:

a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

c) Manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço desua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

f) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

h) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula sexta desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

i) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

j) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

l) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.

m) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à ADMINISTRAÇÃO e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O detentor da ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando a ata de registro de preços será considerado totalmente descumprido.

10.6 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tiradentes do Sul/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa).

10.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

10.11 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante da Administração.

11.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO**

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

12.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Órgão	06
Unidade	06.03
Projeto	2211
Elemento de despesa	33.90.30 => material

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Órgão	06
Unidade	06.01
Projeto	2212
Elemento de despesa	44.90.52 => equipamento

Itens 01 a 08: Equipamentos cadastrados junto ao Ministério da Saúde, custeados por meio da Emenda Parlamentar nº 40330011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

13.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o detentor da ata somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Administração, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Administração pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Três Passos/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO**

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

_____/____, ____ de ____ de 20__.

**MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO
SUL
PREFEITO MUNICIPAL**

EMPRESA
Por xxxxx
DETENTOR DA ATA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026**

ANEXO III – DECLARAÇÕES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO**

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de _____/____

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas neste **Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2026 (Processo nº 103/2026)**, acatando-as em sua totalidade;

- 4) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____/____,____de____de 20__.

Nome, identificação e assinatura do interessado